

RESOLVE, promover o servidor LUIZ INÁCIO DA SILVA, matrícula nº 220981-0, ocupante do cargo de Assistente Técnico do Quadro Permanente de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, da Classe de Assistente Técnico V2C para Assistente Técnico V3C, nos termos dos artigos 10 à 19 da Lei Estadual nº 8.014 de 14 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.123 de 15.11.2001. Esta Portaria retroage seus efeitos à 09.07.2021.

PUBLIQUE-SE
Jonielson Pereira de Oliveira
DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

PORTARIA Nº 0044 de 07 de dezembro de 2021
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº 5.209 de 06 de novembro de 1969 e suas alterações pelo Decreto nº 7.067 de 26.01.1977, RESOLVE aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias da Unidade de Controle Interno - UCI, para o período de janeiro a dezembro de 2021, conforme quadro em anexo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal (RN), 09 de dezembro de 2021.
Eng.º Civil Manoel Marques Dantas
Diretor Geral-DER/RN

CALENDÁRIO 2022
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

MESES	DIAS																								
Jan/ Fev	31	1	2	3	4	7	8	9	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25					
Fev/Mar	28	3	4	7	8	9	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29					
Mar/Abr	30	31	1	4	5	6	7	8	11	12	13	18	19	20	22	25	26	27	28	29					
Mai	2	3	4	5	6	9	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27					
Jun	1	2	3	6	7	8	9	10	13	14	15	17	20	21	22	23	24	27	28	30					
Jul	4	5	6	7	8	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29					
Ago	1	2	3	4	5	8	9	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26					
Ago/Set	29	30	31	1	2	5	6	8	9	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26					
Set/Out	28	29	30	4	5	6	7	10	11	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27					
Out/Nov	31	1	3	4	7	8	9	10	11	14	16	17	18	22	23	24	25	28	29	30					
13º DEZEMBRO	ESTIMATIVO																								

PORTARIA Nº 0045 de 07 de dezembro de 2021
Decreto nº 30.650 de 11.06.2021
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº. 5.209 de 06 de novembro de 1969 e suas alterações pelo Decreto nº 7.067 de 26.01.1977, RESOLVE, atribuir aos servidores relacionados no quadro abaixo, Gratificação de Representação de Gabinete nos termos do Decreto nº 22.685 de 10 de maio de 2012.

NOME	MATRICULA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR R\$	SÍMBOLO	VIGENCIA
ROGERIO CORDEIRO DE SOUZA	1726013	Assessoramento Superior I	600,00	NS-1	01.01.2022 à 31.12.2022
CLAUDIO ABEL DA SILVA	1726056	Assessoramento Superior I	600,00	NS-1	01.01.2022 à 31.12.2022
ANDRE LUIZ PINHEIRO SARAIVA	292117	Assessoramento Superior I	600,00	NS-1	01.01.2022 à 31.12.2022
MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DE LIMA	1725793	Assessoramento Intermediário I	450,00	NM-1	01.01.2022 à 31.12.2022
JERONIMO JEREMIAS DA SILVA	1604090	Assessoramento Intermediário I	450,00	NM-1	01.01.2022 à 31.12.2022
DALILA COSTA CAVALCANTE DE CASTRO	1200852	Assessoramento Intermediário I	450,00	NM-1	01.01.2022 à 31.12.2022
NABOR JERONIMO DE OLIVEIRA	1726374	Atividade de Apoio	300,00	NA-1	01.01.2022 à 31.12.2022
MARIA NATIVIDADE COSTA	995088	Atividade de Apoio	300,00	NA-1	01.01.2022 à 31.12.2022
UBIRACI BEZERRA EVANGELISTA	1600494	Atividade de Apoio	300,00	NA-1	01.01.2022 à 31.12.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal (RN), 09 de dezembro de 2021.
Eng.º Civil Manoel Marques Dantas - Diretor Geral-DER/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 133, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designação de servidora Marcelly Santos Cossi para exercer o encargo de fiscal do contrato

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003 e art. 18, inciso II c/c art. 17 do Decreto nº. 17.456, de 19 de abril de 2004, que consta do Processo Sei nº 10910013.002189/2019-35, CONSIDERANDO o Decreto nº 27.889, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF/RN); CONSIDERANDO que o Módulo de Gerenciamento de Contratos tem por finalidade: I - Otimizar a administração e o controle das aquisições de materiais e contratações de serviços realizadas pelo Estado; II - Racionalizar e uniformizar as aquisições de materiais e contratações de serviços; III - Manter registros atualizados dos contratos e/ou instrumentos congêneres firmados; e IV - Realizar o acompanhamento físico e financeiro dos contratos; CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios (Lei n.º 8.666/93) por esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração; e CONSIDERANDO os documentos constantes nos autos do processo nº 10910025.002597/2021-72, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Marcelly Santos Cossi, matrícula nº 12264-5, para exercer a função de fiscal do contrato objeto deste processo, por todo o período de atividades previstas, na forma das leis brasileiras;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gilton Sampaio de Souza - Diretor-Presidente da FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 134, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designação de servidora Lilian de Oliveira Rodrigues para exercer o encargo de gestora do contrato

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003 e art. 18, inciso II c/c art. 17 do Decreto nº. 17.456, de 19 de abril de 2004, que consta do Processo Sei nº 10910013.002189/2019-35, CONSIDERANDO o Decreto nº 27.889, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF/RN); CONSIDERANDO que o Módulo de Gerenciamento de Contratos tem por finalidade: I - Otimizar a administração e o controle das aquisições de materiais e contratações de serviços realizadas pelo Estado; II - Racionalizar e uniformizar as aquisições de materiais e contratações de serviços; III - Manter registros atualizados dos contratos e/ou instrumentos congêneres firmados; e IV - Realizar o acompanhamento físico e financeiro dos contratos; CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios (Lei n.º 8.666/93) por esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração; e CONSIDERANDO os documentos constantes nos autos do processo nº 10910025.002597/2021-72, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Lilian de Oliveira Rodrigues, matrícula nº 03337-5, para exercer a função de gestora do contrato objeto deste processo, por todo o período de atividades previstas, na forma das leis brasileiras;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP

PORTARIA-SEI Nº 47, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
O Diretor-Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, parágrafo único, do artigo 30, da Lei Complementar nº 584, de 28 de dezembro de 2016, e CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 045/2020-GC/CONTROL, publicada no DOE de 20 de março de 2020, que fixou em 20 (vinte) o número de sessões da Unidade de Controle Interno, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Calendário das Sessões da Unidade de Controle Interno (UCI/ARSEP), para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, conforme quadro, ANEXO ÚNICO, constante desta portaria.
Art. 2º Os servidores que compõem a referida Unidade, instituída pela Portaria nº 045/2020-GC/CONTROL, publicada no DOE de 20 de março de 2020, farão jus ao pagamento dos jetons, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e suas alterações posteriores.
Art. 3º A Unidade de Controle Interno emitirá mensalmente, anexo ao Processo de Jetons, Resumo de Atividade Realizadas Mensal e Quadro Mensal de Despesa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito nos termos do art. 1º, revogadas as disposição em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Cid Arruda Câmara
Diretor-Presidente, em Substituição
Portaria nº 42/2021-ARSEP (DOE 20/11/2021)

ANEXO ÚNICO																									
MESES	DIAS																								
JANEIRO	ESTIMATIVO																								
JAN/FEV	31	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25					
FEV/MAR	28	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29					
MAR/ABR	30	31	01	04	05	06	07	08	11	12	13	18	19	20	22	25	26	27	28	29					
MAIO	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27					
JUNHO	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	17	20	21	22	23	24	27	28	30					
JULHO	04	05	06	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29					
AGOSTO	01	02	03	04	05	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26					
AGO/SET	29	30	31	01	02	05	06	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26					
SET/OUT	28	29	30	04	05	06	07	10	11	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27					
OUT/NOV	31	01	03	04	07	08	09	10	11	14	16	17	18	22	23	24	25	28	29	30					
DEZEMBRO	ESTIMATIVO																								

*Replicado por incorreção.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, comunica que se encontra à disposição dos interessados no site do IDEMA através do link <http://sistemas.idema.rn.gov.br/rimas/rimas.asp>, o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente à viabilidade ambiental para implantação das seguintes Centrais Eólicas: CENTRAL EÓLICA SANTA BENVINDA II LTDA., com potência instalada de 27,5 MW em uma área de 412 hectares, através do Processo nº 2021-172259/TEC/LP-0261, CENTRAL EÓLICA BONSUCCESSO LTDA., com potência instalada de 27,5 MW em uma área de 731,4 hectares, através do Processo nº 2021-172265/TEC/LP-0262, CENTRAL EÓLICA BOA VISTA I LTDA., com potência instalada de 27,5 MW em uma área de 494 hectares, através do Processo nº 2021-172294/TEC/LP-0265, CENTRAL EÓLICA BOA VISTA II LTDA., com potência instalada de 27,5 MW em uma área de 235 hectares, através do Processo nº 2021-172293/TEC/LP-0264, CENTRAL EÓLICA PAU BRANCO LTDA., com potência instalada de 27,5 MW em uma área de 279 hectares, através do Processo nº 2021-172344/TEC/LP-0267, localizadas no município de Pedra Preta/RN, CENTRAL EÓLICA SANTO EXPEDITO LTDA., com potência instalada de 27,5 MW em uma área de 134 hectares, através do Processo nº 2021-172349/TEC/LP-0270, CENTRAL EÓLICA PAU D'ARCO LTDA., com potência instalada de 27,5 MW em uma área de 561 hectares, através do Processo nº 2021-172369/TEC/LP-0272, CENTRAL EÓLICA PEDRA ROSADA LTDA., com potência instalada de 27,5 MW em uma área de 290 hectares, através do Processo nº 2021-172393/TEC/LP-0273, CENTRAL EÓLICA MORADA NOVA LTDA., com potência instalada de 27,5 MW em uma área de 162 hectares, através do Processo nº 2021-172453/TEC/LP-0276, localizados no município de Pedra Preta/RN, e CENTRAL EÓLICA MILAGRES LTDA., com potência instalada de 27,5 MW em uma área de 367 hectares, através do Processo nº 2021-172340/TEC/LP-0266, JANDAÍRA VENTOS S.A., com potência instalada de 27,5 MW em uma área de 549 hectares, através do Processo nº 2021-172346/TEC/LP-0268, JANDAÍRA II VENTOS S.A., com potência instalada de 27,5 MW em uma área de 547,52 hectares, através do Processo nº 2021-172347/TEC/LP-0269, localizadas no município de Jandaira/RN, ficando estabelecido o prazo de

45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta publicação, para solicitação de Audiência Pública, esclarecimentos e/ou apresentação de críticas e sugestões, conforme Resoluções CONAMA Nº 01/86 e Nº 09/87 e suas alterações.
Natal, 09 de Dezembro de 2021.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

PORTARIA-SEI Nº 29, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.
O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VII, art. 6º da LEI COMPLEMENTAR Nº 483, DE 03 DE JANEIRO DE 2013; e
Art. 1º - Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias da Unidade de Controle Interno - UCI/IGARN, para o período de janeiro a dezembro de 2022, de acordo com o demonstrativo das sessões ordinárias contido no Anexo I, autorizando o pagamento mensal Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva (JETON), aos integrantes da UCI designados através da Portaria nº 071/2021-GC/CONTROL.
Art. 2º - Autorizar o pagamento de Jetons a que fazem jus os servidores designados pela Portaria nº 071/2021-GC/CONTROL publicada no DOE de 04/08/2021, com fulcro no DECRETO Nº 28.684, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
Art. 3º - Designar a Unidade Instrumental (UI), desta secretaria que promova a implantação da referida gratificação na folha de pagamento de pessoal em conformidade com as orientações emanadas pela SEAD e CONTROL.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Diretor-Presidente, em Natal 08 de dezembro de 2021.

ANEXO I

CALENDÁRIO 22
20 REUNIÕES

JANEIRO - ESTIMATIVO

JAN/FEV	31	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25
FEV/MAR	28	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29
MAR/ABR	30	31	01	04	05	06	07	08	11	12	13	18	19	20	22	25	26	27	28	29
MAIO	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27
JUNHO	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	17	20	21	22	23	24	27	28	30
JULHO	04	05	06	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29
AGOSTO	01	02	03	04	05	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26
AGO/SET	29	30	31	01	02	05	06	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26
SET/OUT	28	29	30	04	05	06	07	10	11	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27
OUT/NOV	31	01	03	04	07	08	09	10	11	14	16	17	18	22	23	24	25	28	29	30

DEZEMBRO - ESTIMATIVO

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
SUBCOORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL
EDITAL Nº 002/2021 - Processo nº 00610021.002501/2021-46 - PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de vagas para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral no Hospital Mons. Walfredo Gurgel, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM do Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O preenchimento das vagas para Residência Médica em Cirurgia Geral será regido por este Edital através de processo seletivo realizado em duas fases, uma mediante aplicação de prova escrita objetiva e outra, composta de prova oral, análise curricular e entrevista.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 04 (quatro) vagas em residência médica R1 em Cirurgia Geral, para o ano de 2022;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 10 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, no horário das 08h às 17h, no local abaixo discriminado:
a) Residência Médica em Cirurgia Geral no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol - Natal/RN. Telefone: (84) 3232-7607. Maiores informações no e-mail: coremehwmg@gmail.com;
3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), junto ao: Banco do Brasil S/A em favor do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel / Agência: 3795-8 e C/C 10.662-3
b) Fotocópia do CPF e da cédula de identidade com apresentação do original;
c) Fotocópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina ou declaração da Instituição de Ensino de que está cursando o último período do curso de medicina, com apresentação do original;
d) Curriculum Vitae com fotocópia dos documentos de comprovação das titularidades a serem submetidos à avaliação de títulos, de que trata o anexo I deste Edital, com apresentação do original;
e) 2 (duas) fotos 3X4;
f) Fotocópia do comprovante de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino, com apresentação do original;
g) No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado, no ato da inscrição, o diploma de Médico revalidado devidamente registrado no Ministério da Educação.
h) Procuração com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, quando for o caso;
i) As inscrições poderão também ser efetuadas pelo correio através de carta Registrada ou SEDEX, devendo o candidato enviar toda a documentação acima citada, devidamente autenticada em cartório, até o dia 21 de janeiro de 2022, para o endereço dos locais de inscrições, conforme a Residência citado neste edital.

3.3. A inscrição do candidato somente será efetivada após o recebimento de toda a documentação exigida no presente edital, dentro do prazo estabelecido, inclusive o comprovante do pagamento da taxa de inscrição; o candidato que realizar a sua inscrição pelo correio (SEDEX) deverá, obrigatoriamente, trazer consigo no dia da realização das provas, documento que comprove o envio do material juntamente com comprovante de pagamento da taxa de inscrição para finalidade de comprovação, na eventualidade de algum equívoco. A falta de evidência do envio da documentação exigida dentro do prazo bem como do pagamento da taxa de inscrição conforme previamente mencionada neste edital implicará na não homologação da inscrição e na desclassificação do candidato.

3.4. O candidato doador de sangue junto à instituição oficial de saúde deste Estado será isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme dispõe a Lei Estadual nº 5.869 de 09.01.1989, regulamentada pelo Decreto nº 13.382 de 13.06.1997, anexando fotocópia com apresentação do documento original, comprovando sua condição de doador;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será designada em Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, e/ou pelo coordenador da respectiva COREME sendo composta de 04 (quatro) membros, para a coordenação do processo seletivo de Residência Médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel com as atribuições de avaliar a prova escrita e os títulos apresentados, atribuir pontuação, divulgar os resultados e adotar as demais providências administrativas que se fizerem necessárias;

4.1.1.1. Os impedimentos por motivo de parentesco entre os membros da Comissão e os candidatos são os da legislação vigente;
4.2. A prova escrita de conhecimentos gerais em medicina, contendo questões de múltipla escolha com uma única resposta correta, englobando as áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, correspondente a primeira fase do concurso, será aplicada no dia 31 DE JANEIRO DE 2022, das 8h às 12 h, na Disciplina de Medicina de Urgência (DMU-UFRN) - Comissão de Residência Médica Coreme-HMWG do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Av. Sen. Salgado Filho s/n Tirol, Natal-RN; Fone: (84)3232-7607.
4.2.1.1. A prova terá caráter eliminatório, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima exigida. Esta prova também será classificatória na média final, tendo peso 9 (nove). Cabendo recursos, esses deverão ser encaminhados à Coordenação do processo seletivo nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2022, no horário das 08h às 17h, no local da prova escrita;
a) Os candidatos deverão se apresentar com uma hora de antecedência no local a ser realizada a prova;
b) O candidato deverá comparecer ao local de provas munido de documento de Identidade e caneta esferográfica azul ou preta;
c) Para os inscritos via correios - SEDEX, trazer comprovante do envio do material juntamente com comprovante de pagamento da taxa de inscrição para finalidade de comprovação, na eventualidade de algum equívoco na entrega do material pelos correios. A FALTA DE EVIDENCIA DE COMPROVANTE DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO ENVIO DO MATERIAL REQUISITADO INVIABILIZA A PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO.
d) Os candidatos somente poderão deixar os locais de provas decorridos no mínimo 60 (sessenta) minutos após o início das mesmas;
e) O candidato não poderá sair da sala com o caderno de provas ou parte dele, sendo as provas de posse exclusiva da Coordenação do Concurso;
f) Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;
g) Não será permitido em hipótese alguma, o uso na sala de exame, de aparelhos eletrônicos, de qualquer natureza (telefones celulares, pager's, agendas eletrônicas, máquina calculadora, etc.) bem como de livros, anotações e/ou similares. A inobservância ao constante neste item implicará na eliminação automática do candidato do concurso;
h) O resultado da primeira fase do concurso será divulgado no dia 31 de janeiro de 2022, a partir das 16h e será afixado em mural na Disciplina de Medicina de Urgência - Coreme - HMWG do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Av. Sen Salgado Filho S/N Tirol, Natal-RN; Fone: 3232.7607

4.3. A prova oral, a entrevista individual e a avaliação do currículo (prova de títulos), correspondente a segunda fase do concurso, será no dia 04 de fevereiro de 2022, às 8 horas, na Disciplina de Medicina de Urgência (DMU-UFRN) - Comissão de Residência Médica Coreme - HMWG do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Av. Sem Salgado Filho S/N Tirol, Natal-RN; Fone: (84)3232-7607. Esta prova será classificatória com peso 1,0 (um) na média final;

a) Consideram-se títulos, para efeito deste artigo, com as respectivas pontuações, as qualificações constantes do Anexo I;
b) Os pontos que excederem ao valor máximo atribuído a cada título das categorias profissionais não serão considerados;
c) A pontuação máxima atribuída à prova de títulos será 10 (dez);
d) O candidato que tiver participado e cumprido integralmente Programas de Valorização do Profissional da Atenção Básica, poderão receber pontuação adicional na nota final, somente em ACORDO COM NORMAS VIGENTES EMANADAS PELA Comissão Nacional de Residência Médica.
e) A eventual pontuação adicional de que trata o item d) do 4.3 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
f) Fica o candidato que requereu a pontuação acima mencionada, obrigado da apresentação dos REFERIDOS Certificados de Conclusão dos Programas caso contemplados, e sob pena de perda da citada pontuação e reclassificação, mesmo que tenha participado do referido programa.

4.4. Em caso de empate no resultado final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente:

a) O candidato que obtiver maior pontuação na primeira fase do concurso;
b) O candidato que obtiver maior pontuação na segunda fase do concurso;
c) Maior idade dos candidatos.

4.5. Concluído o julgamento, a Comissão de Seleção encaminhará relatório conclusivo à Secretaria Estadual de Saúde Pública, nominando os candidatos aprovados.

4.5.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública, será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede da Secretaria de Estado da Saúde Pública e na COREME do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

5. DOS RECURSOS

5.1. Poderão ser interpostos recursos até quarenta e oito (48) horas após a publicação dos resultados após a segunda fase do concurso, antes da publicação em diário oficial.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Após a homologação, os candidatos selecionados para as vagas existentes serão convocados para o ato de matrícula junto à Coordenadoria de Residência Médica em Cirurgia Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, e, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN;

6.1.1. O candidato que não atender à convocação de que trata o caput deste artigo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis contados da data de sua respectiva notificação, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado;

6.1.2. No ato da matrícula o candidato que se inscreveu na condição de estudante, deverá comprovar a conclusão do curso médico através de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico;

6.1.3. Será assegurada vaga ao candidato do concurso anterior matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil. (Resolução 11/2004, de 15/09/04 do CNRM-MEC);

6.1.4. Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas em face da desistência de outros, até 30 (trinta) dias após o início do programa de Residência Médica;

6.2. Os candidatos serão convocados no limite das vagas oferecidas e por ordem de classificação, após deduzidas as vagas que serão preenchidas pelos candidatos classificados no concurso 2022, previamente asseguradas em decorrência da obrigatoriedade do serviço militar, conforme § 3º. do art. 13 deste edital.

7. DO PERÍODO E DA RESIDÊNCIA

7.1. A Residência Médica, em Cirurgia Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, terá início em 1º de março de 2022; o Programa de Cirurgia Geral terá duração de 03 (três) anos;

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do concurso de Residência Médica em Cirurgia Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Natal, 08 de dezembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública

ANEXO AO EDITAL

RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL		
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA ORAL		
Títulos	Distribuição da Pontuação por Título	Pontuação Máxima
1. Curso de graduação: histórico escolar e estágios curriculares.	De 0 a 1,5 pontos.	1,5
2. Estágio extra-curriculares com duração mínima de seis meses.	De 0 a 0,5 pontos.	0,5
3. Monitoria e atividade de iniciação Científica.	De 0 a 0,5 pontos.	0,5
4. Apresentação de trabalho em Congressos e Simpósios	De 0 a 0,25 pontos.	0,5
6. Publicação de resumos de trabalhos científicos em anais de congresso ou revistas local ou estadual.	De 0 a 0,25 pontos.	0,25
7. Publicação de trabalhos científicos em anais de congresso ou revistas nacionais não indexadas (MEDLINE)	De 0 a 0,5 pontos.	0,5
8. Publicação de trabalhos científicos em revistas indexadas (MEDLINE).	De 0 a 0,75 pontos.	0,75
9. Conhecimento de língua estrangeira.	De 0 a 0,5 pontos.	0,5
10. Prova oral e entrevistas	De 0 a 5,0 pontos.	5,0
TOTAL DE PONTOS		10